



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.755, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Denomina próprio público: Terminal Rodoviário Deputado Marcos Lima.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Deputado Marcos Lima**” o Terminal Rodoviário de Itaúna-MG.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de janeiro de 2022.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Soares Nogueira

Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMDC)

PUBLICAÇÃO
Nº 1949 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATA DE PUBLICAÇÃO 14/01/22
A) _____